

**ATOS do EXECUTIVO****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1710/2012**

Autoriza o Poder Executivo a criar um Convênio junto ao Governo do Estado com o Programa Estadual de Integração na Segurança-PROEIS.

Vereador-autor: Luiz Roberto Gomes da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro um **Convênio com o Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1711/2012**

Autoriza o Poder Executivo a criar um Programa Informatizado na Secretaria de Saúde, de controle único, contendo cadastro dos pacientes.

Vereador-autor: Luiz Roberto Gomes da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um **PROGRAMA INFORMATIZADO** na Secretaria de Saúde, com um controle único, contendo um cadastro de todos dos pacientes, em atendimento nos Postos de Saúde, Pronto Socorro e Hospital da Rede Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1712/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Educação no valor de R\$ 7.016,13.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação na dotação orçamentária constante do anexo I desta

Lei, na importância de R\$ 7.016,13 (sete mil dezesseis reais e treze centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 1712/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.362.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.30.00-0.1.21	7.016,13

<b>TOTAL</b>	<b>7.016,13</b>
--------------	-----------------

**ANEXO II DA LEI Nº 1712/2012****ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						7.016,13
1700.00.00.00	Transferências Correntes					7.016,13	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				7.016,13		
1721.00.00.00	Transferências da União			7.016,13			
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		7.016,13				
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	7.016,13					
1721.35.04.03 - 0.1.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar / Médio - PNATE	7.016,13					

**ANEXO III DA LEI Nº 1712/2012****METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Projeção de Excesso de Arrecadação de Receita do FNDE PNATE - 1721.35.04.03 - 0.1.21	
A Arrecadação Mensal 2012	779,57
B Parcelas de Março a Novembro (9 parcelas)	9
C Previsão de Excesso 2012 (AXB)	7.016,13

**ANEXO IV DA LEI Nº 1712/2012****LEI Nº 1619/2011 (ANEXO DE PRIORIDADES E METAS)**

<b>FUNÇÃO:</b> 12 - EDUCAÇÃO	<b>SUBFUNÇÃO:</b> 362 - ENSINO MÉDIO
<b>PROGRAMA:</b> 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
<b>Codificação:</b> 12.362.0004.2.625	<b>Unidade Executora:</b> SEMED
<b>Produto:</b> Aluno Atendido	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade
<b>Meta:</b> 57	
<b>Finalidade:</b> Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino municipal.	

**ANEXO V DA LEI Nº 1712/2012****LEI Nº 1618/2011 (PLANO PLURIANUAL)**

<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>								
<b>Codificação:</b> 12.362.0004.2.625	<b>Unidade Executora:</b> SEMED							
<b>Produto:</b> Aluno Atendido	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade							
<b>Fonte de Financiamento:</b> Fiscal	<b>Tipo de Ação:</b> Atividade							
<b>Finalidade:</b> Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino municipal.								
<b>Cronograma das Metas:</b>								
2010	2011	2012	2013	<b>Cronograma Financeiro:</b>		<b>em R\$: 1,00</b>		
0	0	57	0	2010	2011	2012	2013	<b>TOTAL</b>
				-	-	7.016,13	-	7.016,13

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1713/2012**

Autoriza o Poder Executivo a formalizar cessão de uso de área pública, a ser celebrado entre o Município de Rio das Ostras e a Pessoa Jurídica de Direito Privado denominada I-Conecta Redes de Telecomunicação LTDA EPP.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras autorizado a firmar, com a Empresa I-CONECTA REDES DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP, Termo de Cessão de Uso das seguintes áreas públicas:

I – Espaço em uma das torres da caixa d'água da Vila Olímpica Municipal, para instalação de 01 (um) equipamento de rádio frequência restrita, que servirá para permitir a comunicação com a estação da referida empresa em Rio das Ostras e 01 (um) equipamento de rádio frequência restrita para comunicação com a administração da Vila Olímpica Municipal e, ainda, de antenas setoriais para a repetição de sinal de internet para a comunidade local.

II – Espaço na torre da caixa d'água da Escola Municipal Padre José Dilson Dórea para instalação de 01 (um) equipamento de rádio frequência restrita para comunicação com a estação da referida empresa em Rio das Ostras e 02 (dois) equipamentos de rádio frequência para comunicação com a Escola Padre José Dilson Dórea e a Creche Tia Didi, bem como de antenas setoriais para a repetição de sinal de internet para a comunidade local.

III – Espaço para instalação de uma torre de transmissão de sinal de rádio em Mar do Norte, em local a ser definido junto com o Município de Rio das Ostras, para repetição de sinal de internet para empresas e residências locais.

**Art. 2º.** - A cessão de uso prevista no artigo anterior terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada, por meio de termos aditivos, desde que haja interesse da Cedente a da Cessionária.

**Parágrafo único.** - A cessão de uso a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser rescindida a qualquer tempo, por vontade das partes, desde que comunicado à outra, por qualquer meio oficial de comunicação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 3º.** - A cessão de uso terá como finalidade a instalação e o funcionamento de equipamentos necessários à prestação de serviços da Cessionária, estabelecendo a conexão entre o prédio administrativo da Vila Olímpica Municipal e a sede administrativa do Município, bem como a conexão entre o prédio administrativo do Posto de Saúde da Família (PSF) e a sede administrativa do Município ou o prédio da Vila Olímpica Municipal e, ainda, um *link* de internet para atender a Escola Padre José Dilson Dórea e a Creche Tia Didi, com toda a manutenção permanente por conta da Cessionária.

**Art. 4º.** - A cessão de uso será regida por instrumento próprio, devendo nele constar, obrigatoriamente, os direitos e deveres da Cedente e da Cessionária.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0573/2012**

Revogação de Permissão de Serviço Público.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, consoante o Processo Administrativo nº 25506/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Revogada, a pedido, a contar de 07/08/2012, a Permissão de Serviço Público outorgada ao **Sr. JEFFERSON MATA GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 202804449 DIC RJ e CPF 109.452.087-07, conforme consta do Processo SSTU nº 478/10.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0574/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1712/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 7.016,13 (sete mil dezesseis reais e treze centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 0574/2012****02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.362.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.30.00-0.1.21	7.016,13
<b>TOTAL</b>		<b>7.016,13</b>

**ANEXO II DO DECRETO Nº 0574/2012****ANEXO DE RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-álnea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						7.016,13
1700.00.00.00	Transferências Correntes					7.016,13	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				7.016,13		
1721.00.00.00	Transferências da União			7.016,13			
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		7.016,13				
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	7.016,13					
1721.35.04.03-0.1.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar / Médio - PNATE	7.016,13					

**ANEXO III DO DECRETO Nº 0574/2012****METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Projeção de Excesso de Arrecadação de Receita do FNDE PNATE - 1721.35.04.03 - 0.1.21		
A	Arrecadação Mensal 2012	779,57
B	Parcelas de Março a Novembro (9 parcelas)	9
C	<b>Previsão de Excesso 2012 (AXB)</b>	<b>7.016,13</b>

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 0574/2012**  
LEI Nº 1619/2011 (ANEXO DE PRIORIDADES E METAS)

<b>FUNÇÃO:</b> 12 - EDUCAÇÃO	<b>SUBFUNÇÃO:</b> 362 - ENSINO MÉDIO
<b>PROGRAMA:</b> 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
<b>Codificação:</b> 12.362.0004.2.625	<b>Unidade Executora:</b> SEMED
<b>Produto:</b> Aluno Atendido	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade
<b>Meta:</b> 57	
<b>Finalidade:</b> Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino municipal.	

**ANEXO V DO DECRETO Nº 0574/2012**  
LEI Nº 1618/2011 (PLANO PLURIANUAL)

<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>								
<b>Codificação:</b> 12.362.0004.2.625	<b>Unidade Executora:</b> SEMED							
<b>Produto:</b> Aluno Atendido	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade							
<b>Fonte de Financiamento:</b> Fiscal	<b>Tipo de Ação:</b> Atividade							
<b>Finalidade:</b> Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino municipal.								
<b>Cronograma das Metas:</b>								
2010	2011	2012	2013	<b>Cronograma Financeiro:</b>		em R\$: 1,00		
0	0	57	0	2010	2011	2012	2013	TOTAL
				-	-	7.016,13	-	7.016,13

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DO DECRETO Nº 0575/2012**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.151 GAB - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	6.000,00 18.000,00	39.000,00
02.01 - 04.122.0001.2.152 GAB - Cerimonial de Governo	3.3.90.30.00 - 0.1.04	15.000,00	
02.05 - 04.122.0007.2.278 SEMAD - Programa de Valorização do Servidor	3.3.90.36.00 - 0.1.04 3.3.90.92.00 - 0.1.04	1.550,00 1.550,00	1.550,00
02.10 - 18.541.0001.2.151 SEMAP - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.50	19.493,00 30.000,00 17.200,00	
02.10 - 18.541.0013.2.425 SEMAP - Conservação de Áreas Verdes	3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50		30.000,00 242.000,00
02.10 - 18.541.0013.2.430 SEMAP - Recuperação e Conservação de Ecossistemas Locais	3.3.90.39.00 - 0.1.50	70.423,62	
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAP - Limpeza de Áreas Públicas Urbanas	3.3.90.30.00 - 0.1.50	40.145,00	
02.10 - 20.601.0018.2.434 SEMAP - Fomento à Agropecuária	3.3.90.39.00 - 0.1.50 4.4.90.52.00 - 0.1.50	51.738,38 55.000,00	
02.10 - 20.602.0106.2.435 SEMAP - Fomento à Pesca	3.3.90.30.00 - 0.1.50		2.000,00
02.10 - 20.604.0107.2.437 SEMAP - Saúde e Bem Estar Animal	3.3.90.30.00 - 0.1.50		10.000,00
02.16 - 12.122.0003.2.634 SEMED - Manutenção da Secretaria	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.00		89.000,00
02.16 - 12.122.0003.2.635 SEMED - Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.36.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	71.167,99 64.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.1.05 3.3.90.32.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.05 4.4.90.52.00 - 0.1.05		131.283,00 63.750,00 131.283,00 71.167,99 208.604,78 132.059,48
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.30.00 - 0.1.05 3.3.90.39.00 - 0.1.05 4.4.90.52.00 - 0.1.00	777.736,94 284.344,22 120.070,04	777.736,94
02.21 - 15.452.0115.2.476 SEMSP - Manutenção da Iluminação Pública	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50		200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.998.152,19</b>	<b>1.998.152,19</b>

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0575/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.998.152,19 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0576/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 687.310,71 (Seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e um centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1046/2012**

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº 754/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa, a